**Edital Complementar 001/2023/SMCEL/FMC ao**

**Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2023/SMCEL/FMC**

**Gambira Cultural – Multilinguagens**

A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 8º e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. **Anexo I**, que trata do Detalhamento do Objeto e Financiamento **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO Item 3**. **Distribuição de Vagas e Valores** na categoria Ações Coletivas de Artes Visuais, onde altera quantidade total de vagas, bem como, o valor total de projetos na categoria, conforme segue:

| ART.8º DEMAIS ÁREAS DA CULTURA<br>ARTES VISUAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA** | **VAGAS AMPLA CONC.** | **COTAS PESSOA NEGRA** | **COTAS PESSOA INDÍGENA** | **VAGAS TOTAL** | **TETO POR PROJETO** (R$) | **TOTAL SEGMENTO** (R$) |
| **Ação Coletiva das Artes Visuais:** | 3 | 1 | 1 | 5 | 20,000,00 | 100.000,00 |
| **Ação Coletiva das Artes Visuais:** Museu da Imagem e do Som e Galeria Ronaldo de Castro | 1 | 0 | 1 | 2 | 47.500,00 | 95.000,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$195.000,00 |

2) **Anexo II, RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 5**. Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante e **RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ITEM 7** Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica. Que estabelece os critérios de seleção nos requisitos gerais da ficha técnica. As autodeclarações dos grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação, mencionado no item, deverão ser preenchidas diretamente no formulário de inscrição disponível no site http://lpgcuiaba.com.br, conforme segue:

| **REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA** | | |
|---|---|---|
| **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** | **Resultado** |
| **5) Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante legal:** a avaliação deverá considerar, com base nas autodeclarações preenchidas nos formulários de inscrição e demais documentos oficiais necessários se, o projeto é pleiteado por pessoa que se enquadre em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 10 (dez) pontos.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação:<br>a) Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Cadastro-Único;<br>b) LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição;<br>c) Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição;<br>d) Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente;<br>e) Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as no formulário de inscrição.<br>f) Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e cópia de documento oficial com foto; | 10 | 10 |

| | | |
|---|---|---|
| g) Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual;<br>h) Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração (modelo Anexo XIV) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara. | | |
| **7) Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica:** as autodeclarações serão mencionadas no formulário de inscrição pelo proponente e após o processo de seleção, caso selecionado a proposta, as autodeclarações serão enviadas com a assinatura dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica apontados, e serão julgadas na fase de habilitação. A Ficha Técnica é composta por pessoas que se enquadrem em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal**. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal.** São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação:<br><br>a) Baixa renda = 2 pontos - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Cadastro-Único;<br>b) LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição;<br>c) Mulheres = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição;<br>d) Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente;<br>e) Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei Nº Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 | 5 | 5 |

| | | |
|---|---|---|
| pontos - comprovação: autodeclaração com a indicação da/as deficiência/as no formulário de inscrição.<br>f) Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e cópia de documento oficial com foto;<br>g) Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual;<br>h) Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: autodeclaração no formulário de inscrição, declaração na fase de habilitação que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara. | | |

**3)** Estabelece adendo ao item 8 do edital - **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS,** onde inclui a orientação referente a possibilidade de dedução de impostos para pessoas físicas e jurídicas, bem como alerta sobre a dedução do imposto de renda para proponentes pessoa física.

**Onde se lê:**

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Leia-se:**

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O proponente fica ciente que poderá haver incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os montantes totais dos projetos selecionados, submetidos por proponentes que sejam pessoas físicas, podem estar sujeitos à incidência do Imposto de Renda (IRPF), conforme estabelecido pela legislação, com uma alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Nessa situação, o proponente receberá o valor líquido, após a dedução do Imposto de Renda, desta forma a dedução deve ser incluída na planilha orçamentária apresentada.

4) **Anexo III**, que trata do cronograma de edital **RETIFICAÇÃO INTEGRAL** do anexo, conforme segue:

**Onde se lê:**

| Ação | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital | 01/11/2023 |
| Período de Inscrição | 01/11/2023 a 16/11/2023 |
| Impugnação do Edital | 01/11/2023 a 05/11/2023 |
| Julgamento da proposta Cultural | 17/11/2023 a 19/11/2023 |
| Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural | 20/11/2023 |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural | 20/11/2023 a 22/11/2023 |
| Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso) | 23/11/2023 e 24/11/2023 |
| Julgamento dos Recursos apresentados | 25/11/2023 a 27/11/2023 |
| Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural | 28/11/2023 |
| Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados | 29/11/2023 a 30/11/2023 |
| Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação | 01/12/2023 a 06/12/2023 |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação | 07/12/2023 a 11/12/2023 |
| Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação | 12/12/2023 a 14/12/2023 |
| Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados | 15/12/2023 |
| Formalização do Termo de Execução Cultural | 18/12/2023 a 20/12/2023 |
| Período para a execução dos projetos selecionados | 21/12/2023 a 31/12/2024 |

**Leia-se:**

| Ação | Data |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 01/11/2023 |
| Período de Inscrição | 01/11/2023 a 22/11/2023 |
| Impugnação do Edital | 01/11/2023 a 05/11/2023 |
| Julgamento da proposta Cultural | 23/11/2023 a 27/11/2023 |
| Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural | 28/11/2023 |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural | 28/11/2023 a 30/11/2023 |
| Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso) | 30/11/2023 e 01/11/2023 |
| Julgamento dos Recursos apresentados | 01/11/2023 a 03/12/2023 |
| Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural | 04/12/2023 |
| Entrega dos documentos da Fase de Habilitação e dos dados bancários dos Proponentes selecionados | 05/12/2023 a 06/12/2023 |
| Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação | 07/12/2023 a 11/12/2023 |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação | 11/12/2023 a 13/12/2023 |
| Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação | 14/12/2023 a 15/12/2023 |
| Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados | 18/12/2023 |
| Formalização do Termo de Execução Cultural | 19/12/2023 a 22/12/2023 |
| Período para a execução dos projetos selecionados | 22/12/2023 a 31/12/2024 |

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2023.

**Aluízio Leite Paredes**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC